

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 20/03/2024**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023, a **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Infraestrutura neste ato representado pelo Sr. **Reklejavik Vicente da Silva**, Secretário de Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 003/2023, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.424.876 SSP/PE e CPF nº 808.847.684-49, residente e domiciliado na Rua Irineu Carvalho Veras, 227 – Centro – Ibimirim/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa: **FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede na RUA SANTA MARTA, 80, BELA VISTA, PALHOÇA/SC CEP: 88.132-712, inscrita no CNPJ sob o nº 22.745.664/0001-12, representada por seu representante legal o Sr(a). **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**, inscrita no CPF/MF nº 003.232.052-32 e portadora da cédula de identidade RG nº 8265988, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ Nº 22.745.664/0001-12 RUA SANTA MARTA, 80, BELA VISTA, PALHOÇA/SC CEP: 88.132-712 FONE: (48) 3017-0002 E-MAIL: licita2406@gmail.com Representante Legal: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
120	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V OU SIMILAR	UN	SOPRANO	SOPRANO	15,00	122,29	1.834,35
121	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V OU SIMILAR	UN	SOPRANO	SOPRANO	15	R\$91,89	R\$1.378,35
122	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V OU SIMILAR	UN	SOPRANO	SOPRANO	20	R\$12,39	R\$ 247,80
123	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V OU SIMILAR	UN	SOPRANO	SOPRANO	15	R\$35,39	R\$ 530,85
124	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V OU SIMILAR	UN	SOPRANO	SOPRANO	15	R\$24,69	R\$ 370,35
194	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	KIAN	LED18T8-6	40	R\$16,49	R\$ 659,60
195	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UN	OUROLUX	MT400E40-T	1	R\$94,24	R\$ 94,24
258	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	GOODLUX	MT-OS400IA26	1	R\$94,99	R\$ 94,99
464	LÂMPADA DE LED 15W	Unid	GOODLUX	LB15A60-6	50	R\$ 9,19	R\$ 459,50
465	LÂMPADA DE LED 20W	Unid	GOODLUX	LB20T70-6	30	R\$12,39	R\$ 371,70

Reklejavik Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura e Gestão Urbana
FONE: 30536-2



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

466	LÂMPADA DE LED 30W	Unid	GOODLUX	LB30T80-6	20	R\$18,09	R\$ 361,80
VALOR TOTAL						R\$ 6.403,53	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Infraestrutura
- 3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Programa: 15.122.0421.2031.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento). No horário das 8 às 14h.
- 9.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 9.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

Wladimir Vicente da Silva
Sec. de Infraestrutura e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2



9.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido funcionário habilitado.

9.4.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Agricultura demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Não haverá reajustamento de preços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

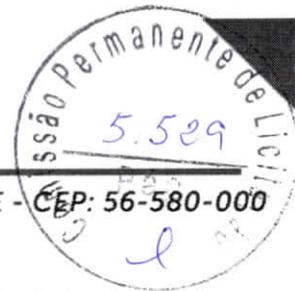
12.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Roberto Vicente da Silva
Sect. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 21 de março de 2023.

Reklejavik Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 20536-2

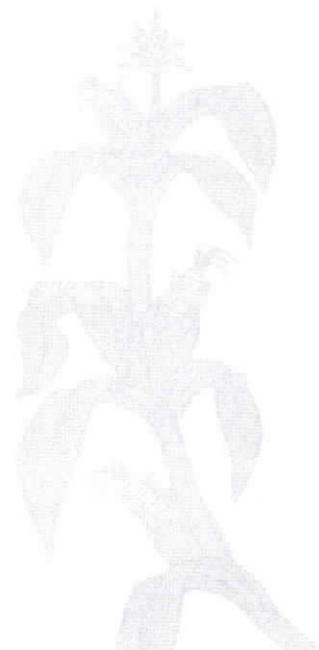
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Reklejavik Vicente da Silva
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:22745664000201

Assinado de forma digital por FCA
COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:22745664000201
Dados: 2023.03.26 16:33:04 -03'00'

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº 22.745.664/0001-12
FORNECEDOR
JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
REPRESENTANTE LEGAL

4



1938

IBII